



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.505, DE 23 DE OUTUBRO DE 2010**

“DISPÕE A SUBSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO DE ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam substituídas peças que compõem o Plano Pluriannual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013, com respectivas alterações, as quais passam a vigorar com a redação constante nos anexos que integram a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

Anexo 01 – Receita por Categoria Econômica;  
Anexo 02 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;  
Anexo 03 – Despesa por Categoria Econômica;  
Anexo 04 – Demonstrativo da Despesa de Pessoal e Limites;  
Anexo 05 – Despesa por Funções e Subfunções;  
Anexo 06 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;  
Anexo 07 – Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias.

**Art. 2º** A substituição e alteração dos anexos de que trata o *caput* do artigo anterior, resulta do processo de revisão anual do PPA, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.427/2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**REGISTRO DE PUBLICAÇÃO**

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do Município de acordo com a Lei Municipal nº 582/94